



**PODER LEGISLATIVO**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO**  
**ESTADO DO AMAZONAS**  
**COMISSÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ZONA FRANCA - CICZF**

**PARECER**

**Projeto de Lei nº 282/2021**

**Autor: Deputado Saullo Vianna**

**Relatora: Deputada Nejmi Aziz**

**I -RELATÓRIO**

Submete-se a apreciação desta Comissão de Indústria, Comércio e Zona Franca o **Projeto de Lei nº 282/2021**, proposto pelo Excelentíssimo **Deputado Saullo Vianna**, que: ***“Institui o Selo Empresa Incentivadora da Educação de Funcionários, no âmbito do Estado do Amazonas”***.

A justificativa do referido projeto de lei encontra-se anexo.

Seguindo o Processo Legislativo, os autos foram encaminhados e submetidos a deliberação da Comissão de Constituição, Justiça e Redação – CCJR e Comissão de Assuntos Econômicos – CAE que concluíram pela aprovação da referida matéria.

É o relatório. Passo ao exame.

**II – FUNDAMENTAÇÃO**

A proposição do Deputado Estadual Saullo Vianna visa criar o Selo Empresa Incentivadora da Educação de Funcionários, destinado às empresas que desenvolvam Programas de Incentivo à conclusão do Ensino Fundamental, Médio ou Superior de seus colaboradores.

Trata-se de relevante mecanismo para que empresas apoiem e ofereçam condições para que seus colaboradores concluam seus estudos, propiciando oportunidades de aperfeiçoamento constante, estimulando inclusive a formação Superior e realização de especializações. Objetivos estes que alcançados, contribuirão para maior oferta de mão de obra qualificada e especializada para o mercado de trabalho amazonense e permitirá que esses trabalhadores tenham melhores condições de vida.

Desta forma a iniciativa privada poderá contribuir, se assim desejar, com o aprimoramento dos direitos relativos à educação e trabalho previstos na Constituição Federal e Estadual.





**PODER LEGISLATIVO**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO**  
**ESTADO DO AMAZONAS**  
**COMISSÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ZONA FRANCA - CICZF**

Assim, considerando o exposto, entendo não haver óbices ao ingresso do presente projeto de lei no ordenamento jurídico estadual.

Afinal, não vislumbrei outra questão sobre a qual opinar, considerando a abrangência temática da Comissão de Indústria, Comércio e Zona Franca da ALEAM, nos termos do disposto no art. 27, XII, Resolução Legislativa n. 469, de 16 de março de 2010.

**III –CONCLUSÃO**

Pelo exposto, com fundamento no art. 36, *caput*, da Resolução Legislativa n. 469, de 16 de março de 2010, **MANIFESTO VOTO FAVORÁVEL** ao **Projeto de Lei nº 282/2021** proposto pelo excelentíssimo Deputado Estadual Saullo Vianna.

É o parecer.

**S. R. DA COMISSÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ZONA FRANCA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS – ALEAM**, em Manaus, 09 dezembro de 2021.

**NEJMI AZIZ**  
**DEPUTADA ESTADUAL (PSD)**  
Relatora





**PODER LEGISLATIVO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS

## ASSINATURAS DIGITAIS

MAURICIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO - DEPUTADO(A) - EM 14/12/2021 13:27:38  
ADJUTO RODRIGUES AFONSO - DEPUTADO(A) - EM 14/12/2021 11:35:26  
DERMILSON CARVALHO DAS CHAGAS - DEPUTADO(A) - EM 14/12/2021 11:28:59  
SERAFIM FERNANDES CORREA - DEPUTADO(A) - EM 14/12/2021 10:18:45  
NEJMI JOMAA ABDEL AZIZ - EM 09/12/2021 16:27:42



Documento 2021.10000.00000.9.049396  
Data 09/12/2021



**PODER LEGISLATIVO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS

**TRAMITAÇÃO**  
**Documento Nº 2021.10000.00000.9.049396**

**Origem**

---

**Unidade:** DEP-NEJMI AZIZ  
**Enviado por:** RODRIGO DAMASCENO MONTE  
**Data:** 10/12/2021

**Destino**

---

**Unidade:** COMISSÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ZONA FRANCA  
**Aos cuidados de:** BARBARA JUVENTINO DA SILVA

**Despacho**

---

**Motivo:** ANÁLISE E PROVIDENCIAS

**Despacho:** PARECER FAVORÁVEL AO PROJETO DE LEI Nº 282/2021 - QUE INSTITUI O SELO EMPRESA INCENTIVADORA DA EDUCAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS, NO ÂMBITO DO ESTADO DO AMAZONAS?.AUTOR: DEPUTADO SAULLO VIANNA.